



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 1.043, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os professores da rede municipal de ensino que sejam detentores de duas matrículas, de mesma nomenclatura, junto à Secretaria de Educação, referentes a 100 (cem) horas mensais, podem unificar suas matrículas em uma única.

§ 1º O processo de unificação de matrícula consiste em apresentação de requerimento do interessado, acompanhados de documentação legal, endereçado ao Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O prazo para o exercício da opção referida no "caput" é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei

Art. 2º As vantagens ou gratificações auferidas até data da opção pela unificação, e que tenham como base o tempo de serviço, serão mantidas, sendo que o tempo de serviço a ser considerado terá como referência a data da matrícula mais antiga.

Parágrafo único. A partir da unificação opcional de matrícula todas as vantagens e gratificações terão como base de cálculo o resultado da soma dos salários bases unificadas.

Art. 3º Em caso de deferimento da unificação de matrícula, o servidor ficará impedido de evoluir na carreira pelo prazo de 03 (três) anos, voltando a evoluir, após este período, do nível mais elevado em que se encontrava.

Art. 4º Caso o professor seja lotado em mais de uma escola, fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-CE, em 06 de junho de 2018.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE